

LEI N° 483/2014

De 18 de março de 2014.

“Institui o Povoado de Palminha no âmbito do território do Município de Tocantínia como área de extensão urbana e determina Averbação no Cartório de Registro de Imóveis, para que surtam todos seus efeitos legais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tocantínia - TO, o Senhor Muniz Araújo Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída como área de expansão urbana o Povoado de Palminha no Município de Tocantínia, TO cuja, área está assim identificada: Matricula 1602, sob o nº de ordem R-1, de parte do lote de terras 105-A, denominado Lote nº 105-B, do loteamento Serra do Lajeado, 3ª Etapa, com área desmembrada de 7.9740 há (sete hectares, noventa e sete ares e quarenta centiares). Com os seguintes limites:

a) inicia-se no marco M-436-B cravado na confrontação com o lote 105-A, remanescente: daí segue confrontando com estes os seguintes azimutes e distancias: 109°39'14' – 29.73m e 148°37'01 – 27m, passando pelo marco M-436-B.

b) indo até o marco M-36-D. Cravado na confrontação com o lote 106; daí segue confrontando este com a seguinte azimuth, e distância: 219°52'19' – 333,89 m, indo até o marco M-436-A, cravado com a confrontação o lote 105-A, Remanescente; daí segue confrontando este com a seguinte azimuth e distância: 75°38'16' – 298.32 m, indo até o marco M436-B, ponto de partida.

Parágrafo único. A área de expansão urbana objeto desta lei, ficam seus limites e confrontações, extensão da área e seus limites adstrito ao memorial descritivo que faz anexo à escritura pública de doação averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Tocantínia, TO.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, facultando-se ao Poder Executivo regulamentá-la.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINIA, TO, aos 18 dias do mês de março de 2014.

Muniz Araújo Pereira
Prefeito Municipal